



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI, E A CARLETTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa e a empresa **Carletti Construções e Serviços Eireli**, situada na Rua Visconde de Barbacena, QD H LT 15 Loja, Parque Uruguaiana, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.476.049/0001-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Junior Carlos Marcelino Grilo Carletti**, residente e domiciliado à Rua Álvaro Dias, nº 54, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 26325247-0 DETRAN/RJ e CPF nº 143.084.087-09, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 079/2020**, com fundamento, artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 2647/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2020**, por 2 (dois) meses e 01 (um) mês no prazo de execução, relativos **contratação de empresa para construção e cobertura de quadra poliesportiva, na Rua Conceição, do Distrito de Vargem Alegre.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 079/2020**, por 2 (dois) meses no



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

prazo de vigência e 01 (um) mês no prazo de execução, à partir da assinatura do referido termo, amparado no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação e Controle:** Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 15 de dezembro de 2021.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Mário Reis Esteves  
Prefeito Municipal

  
JUNIOR CARLOS MARCELINO GRILO CARLETTI  
CARLETTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Testemunha: AUGUSTO CESAR MORAIS CPF: 073074647-05

Testemunha: RONDINEY MORALES CPF: 118004744-03